Youth Coop - Cooperativa para o Desenvolvimento e Cidadania CRL
NIPC 514707852 // EMPOWERING YOUTH

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Relatório de Atividades e Contas 2025

No cumprimento do disposto no código cooperativo e estatutos da Youth Coop - Cooperativa para o Desenvolvimento e Cidadania CRL, vem o Fiscal Único dar o parecer sobre a sua ação fiscalizadora no decurso de 2025 e sobre o respetivo relatório de gestão da cooperativa que se materializa num relatório de contas e atividades.

O Fiscal Único acompanhou a atividade da cooperativa e analisou a informação financeira em contacto regular com os demais órgãos sociais, a quem se agradece toda a colaboração.

Neste processo foram analisados e confirmados os respetivos extratos de conta e documentos de suporte, bem como as confirmações de saldos bancários e de caixa. Foram também estabelecidos contactos regulares com a contabilidade a fim de aferir e garantir uma manutenção correta dos livros e registos financeiros, de acordo com as atividades desenvolvidas. Finalmente foi apreciado o relatório de contas e atividades, preparado pela Administradora em colaboração com os demais membros cooperadores.

Com base nesta análise, o Fiscal Único observa o seguinte:

Perante a informação recolhida, apresentam-se as seguintes observações e recomendações à cooperativa:

- O relatório de gestão apresentado, referente ao exercício de 2025, é consistente com as demonstrações financeiras e descreve de forma detalhada os aspetos mais significativos das atividades desenvolvidas. O documento apresenta informação suficiente sobre os resultados alcançados e o respetivo estado financeiro e contabilístico da cooperativa.

- Verifica-se que os documentos de prestação de contas foram preparados de acordo com os normativos contabilísticos em vigor, obedecendo aos preceitos legais adotados e exprimindo a situação patrimonial da cooperativa de forma correta e rigorosa.

- Verifica-se a existência de um **registo de títulos de capital social** subscrito e realizado pelos cooperadores: confirmou-se a subscrição de cento e cinquenta títulos de capital, no valor total de 1.560,00€, e a realização de cento e vinte e quatro títulos no valor de 1.240,00€ por **cinco cooperadores**.

- Foi confirmado o **resultado líquido do exercício de 2025 negativo no valor de -19.949,71€**.

- Foi também verificado que os **Fundos Patrimoniais da cooperativa em 31/12/2025 apresentam valor negativo de -4.608,34€**, em resultado da combinação do prejuízo do exercício com a redução das reservas decorrente da cobertura do prejuízo de 2024, deliberada em Assembleia Geral.

- Por último, o Fiscal Único não tomou conhecimento de situações adicionais ou deliberações que fossem contrárias às normas vigentes.

Assim sendo, o Fiscal Único é do parecer que:

- Os movimentos contabilísticos estão alinhados com as disposições legais e estatutárias vigentes e os objetivos da cooperativa. Não foram identificadas violações dos Estatutos ou da legislação em vigor, nem procedimentos contrários à doutrina fiscal e contabilística.

- Do ponto de vista fiscal e contabilístico, o relatório de gestão é considerado favorável, pelo que o Fiscal Único o aprova.

- O resultado líquido obtido continua negativo, em valor próximo do exercício anterior (-19.949,71€ em 2025; -20.494,84€ em 2024), constituindo este o segundo exercício consecutivo com prejuízo expressivo. A acumulação destes resultados conduziu, em 31/12/2025, a Fundos Patrimoniais negativos pela primeira vez, situação que merece particular atenção dos órgãos sociais e dos cooperadores na análise prospetiva da cooperativa.

- A situação patrimonial à data do balanço, com Fundos Patrimoniais negativos e a recorrência de resultados líquidos negativos nos dois últimos exercícios, levanta questão material sobre a manutenção do pressuposto da continuidade das operações que serve de base à preparação das demonstrações financeiras, conforme expressamente assumido nas Notas Complementares ao Balanço. Embora a cooperativa apresente, à data do balanço, uma posição de liquidez aparentemente confortável, essa liquidez encontra-se significativamente comprometida com a execução de projectos financiados em exercícios futuros (Diferimentos de 87.928,32€). O Fiscal Único considera, por conseguinte, indispensável que a Assembleia Geral se pronuncie formalmente sobre a viabilidade da continuidade da entidade e, complementarmente, sobre a adopção das medidas de saneamento que entender adequadas à reposição dos Fundos Patrimoniais em valor positivo num horizonte temporal razoável.

- A análise da Demonstração de Fluxos de Caixa revela que a actividade operacional consumiu 103.654,24€ no exercício, sendo o saldo positivo de tesouraria assegurado exclusivamente pelos recebimentos provenientes de subsídios e doações afectos a actividade futura, no montante de 137.623,87€. A cooperativa apresenta, em consequência, dependência estrutural do fluxo de novos subsídios para a sustentação da sua tesouraria, independentemente do resultado contabilístico de cada exercício.

O Fiscal Único manifesta preocupação perante este cenário e identifica as seguintes causas principais:

- **Quebra acentuada da atividade financiada externamente**. Os subsídios à exploração reconhecidos em 2025 (92.251,08€) representam uma diminuição de cerca de 47% face a 2024 (173.611,18€), e os fornecimentos e serviços externos caíram cerca de 70% (de 125.002,34€ para 38.050,50€), refletindo uma execução de projetos significativamente menor.

- **Estrutura de pessoal acima do nível coberto pelos projetos aprovados**. Os gastos com pessoal subiram cerca de 9% (de 68.884,95€ para 75.189,46€). Como consequência, parte significativa destes custos não pôde ser imputada a centros de custo de projeto e ficou alocada a custos gerais (centro de custo 999), gerando

um défice de 13.428,02€ que reflete o desajuste entre a dimensão da equipa e a carteira de projetos financiados aprovados.

- **Reduzida diversificação de receitas próprias**. As prestações de serviços geraram 1.184,34€ no exercício, valor que, embora superior ao de 2024 (134,03€), permanece marginal na estrutura global de rendimentos da cooperativa.

Face a esta situação, o Fiscal Único recomenda:

- Elaboração e apresentação à Assembleia Geral, pela Administradora, de um plano de saneamento da situação patrimonial da cooperativa, com identificação concreta de medidas, calendário e responsabilidades, abrangendo, nomeadamente, o ajustamento da estrutura de gastos ao financiamento aprovado, o reforço da atividade económica geradora de receita própria, e o eventual reforço dos Fundos Patrimoniais por via de subscrição de novos títulos de capital pelos cooperadores ou de outros instrumentos compatíveis com o regime cooperativo;

- Prudência reforçada na assunção de novos compromissos fixos durante o período de saneamento patrimonial, designadamente novos contratos de trabalho, contratos de locação ou subscrições recorrentes, ficando esses compromissos sujeitos a apreciação prévia dos cooperadores até à reposição dos Fundos Patrimoniais em valor positivo;

- Captação ativa de novos projetos e linhas de financiamento que se aproximem da estrutura atual de recursos humanos, ou, em alternativa, redimensionamento da equipa, de forma a eliminar o défice estrutural do centro de custos gerais;

- Reforço da atividade de prestação de serviços, como complemento ou alternativa às receitas de subsídios, contribuindo para a diversificação e resiliência da estrutura de rendimentos;

- Elaboração de um plano prospetivo de sustentabilidade económica que permita, no horizonte dos próximos exercícios, repor os Fundos Patrimoniais em valor positivo e prevenir a recorrência de prejuízos;

- Quanto à aplicação do resultado negativo do exercício, dado que as reservas disponíveis (Reserva Legal 3.472,88€, Reservas de Investimento 5.197,27€ e Reserva para Educação e Formação Cooperativas 5.111,22€, esta última aplicável apenas à parcela enquadrável no seu âmbito legal nos termos do Código Cooperativo) não chegam para a sua cobertura integral, recomenda-se que a Administradora apresente à Assembleia Geral uma proposta fundamentada de aplicação do resultado, identificando expressamente a parcela a absorver por cada reserva e o tratamento da diferença remanescente, com escolha entre transferência para Resultados Transitados negativos e divisão de perdas pelos cooperadores;

- Independentemente da via escolhida pela Assembleia Geral para o tratamento da diferença remanescente, recomenda-se que se fixe um método de imputação proporcional da responsabilidade de cada cooperador no resultado negativo do exercício, dado os regulamentos internos não o definirem expressamente. Sugere-se que o método tenha em consideração fatores como os montantes de remunerações e pagamentos recebidos pelos cooperadores no exercício e as horas trabalhadas, ou outra combinação que a Assembleia Geral considere adequada à natureza da atividade da cooperativa;

- O Fiscal Único recomenda expressamente que, caso a Assembleia Geral opte pela transferência da diferença remanescente para a rubrica de Resultados

Transitados, fique exarado em ata o registo individualizado da responsabilidade proporcional de cada cooperador, apurada nos termos do método aprovado pela Assembleia Geral. Recomenda-se ainda que, sempre que viável, esse registo seja igualmente reflectido a nível contabilístico, mediante o desdobramento da conta de Resultados Transitados em subcontas ou contas auxiliares por cooperador, de forma a permitir o acompanhamento sistemático da responsabilidade acumulada em exercícios subsequentes;

- Aprovação pela Assembleia Geral, em momento próprio, de regulamento interno sobre aplicação de resultados, que fixe designadamente o método de imputação proporcional da responsabilidade dos cooperadores em situações de prejuízo, à luz dos factores referidos nos itens anteriores, evitando a necessidade de definição ad hoc em cada exercício futuro com resultado negativo e reforçando a segurança jurídica das deliberações da Assembleia Geral nesta matéria.

O Fiscal Único alerta formalmente que a persistência, em exercícios futuros, de Fundos Patrimoniais negativos e de resultados líquidos negativos poderá comprometer a viabilidade da cooperativa e o cumprimento da sua missão. É essencial que os cooperadores dediquem tempo e recursos à definição e execução das medidas correctivas necessárias e que a Administradora conduza este processo. Na ausência de medidas de saneamento eficazes e tempestivas, poderá tornar-se necessário ponderar cenários alternativos de reorganização da cooperativa, nos termos previstos no Código Cooperativo.

Assim, o Fiscal Único considera o relatório de gestão 2025 favorável e coerente com as demonstrações financeiras, relatando os aspetos mais significativos dos projetos e atividades do ano em apreciação. Propõe, à Assembleia Geral, a aprovação do Relatório de Gestão (Relatório de Atividades e Contas de 2025), apresentado pela Administradora, referente ao exercício de 2025 da cooperativa.

O Fiscal Único

Assinado por: Jorge Miguel Correia Antunes Gomes
Num. de Identificação: BI13508169
Data: 27-05-2026 17:58:49 +01:00

CHAVE MÓVEL

(Jorge Gomes)